



D O D I S T R I T O F E D E R A L

PRECO R\$ 3,00

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
---------	---------	----------

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220103.00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							1.906.103	
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 001800	0067	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		99	44.90.52	0	321	428.547		
				99	44.90.52	0	331	1.181.913		
				99	44.90.52	0	332	295.643		
									1.906.103	
400101.00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA							107.127	
15.451.3000.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								
Ref. 004934	0047	RESTAURAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA		99	33.90.93	0	321	55.515		
				99	33.90.93	0	332	51.612		
									107.127	
2007AC00152									TOTAL	2.013.230

2007AC00152	TOTAL	2.013.230
-------------	-------	-----------

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1.00
----------	---------	----------

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO AO DECRETO Nº SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						37.995
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						
Ref.	000338	0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO						
			99	33.90.30	0	321	352	
			99	33.90.30	0	332	140	
			99	33.90.33	0	321	1.310	
			99	33.90.39	0	321	17.506	
			99	33.90.39	0	332	2.520	
			99	44.90.52	0	321	9.890	
			99	44.90.52	0	332	6.277	
								37.995
							TOTAL	37.995

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2007, página 01.

DECRETO Nº 27.881, DE 18 DE ABRIL DE 2007. (*)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do inciso IX do artigo 11 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, terá a seguinte estrutura administrativa:

- 1. Gabinete
- 2. Assessoria de Imprensa
- 3. Assessoria Jurídica
- 4. Assessoria de Planejamento e Programação Orçamentária
- 5. Assessoria de Convênios e Captação de Recursos
- 6. Assessoria de Apoio aos Conselhos Rurais
- 7. Assessoria de Projetos Estratégicos
- 8. Assessoria de Comunicação e Marketing
- 9. Subsecretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SDR
 - 9.1. Diretoria de Desenvolvimento e Produção – DDP
 - 9.1.1. Gerência de Tecnologia e Produção Animal e Vegetal - GTP
 - 9.1.2. Gerência de Fomento à Agricultura Familiar - GAF
 - 9.1.3. Gerência de Eventos - GEV
 - 9.2. Diretoria de Mecanização Agrícola - DMA
 - 9.2.1. Gerência de Engenharia e Programação - GEP
 - 9.2.2. Gerência de Operações - GOP
- 10. Subsecretaria de Administração e Fiscalização Fundiária - SAF
 - 10.1. Gerência de Controle de Contratos e Arrecadação - GCA
 - 10.2. Gerência de Geoprocessamento - GGP
 - 10.3. Gerência de Administração Fundiária - GAD
 - 10.4. Gerência de Fiscalização Fundiária - GFF
- 11. Subsecretário de Defesa e Vigilância Sanitária - SDS
 - 11.1. Diretoria de Defesa e Vigilância Sanitária - DDV
 - 11.1.1. Gerência de Defesa Sanitária Animal - GDA
 - 11.1.1.1. Núcleo de Coordenação de Brucelose – NCB
 - 11.1.1.2. Núcleo de Coordenação de Ovinos, Caprinos e Equinos - NCO
 - 11.1.1.3. Núcleo de Coordenação de Suínos e DSE - NCS
 - 11.1.1.4. Núcleo de Coordenação de Febre Aftosa - NFA
 - 11.1.1.5. Núcleo de Coordenação de Avicultura - NCA
 - 11.1.1.6. Núcleo de Base Operacional - NBO
 - 11.1.2. Gerência de Apreensão de Animais - GAA
 - 11.1.3. Gerência de Defesa Sanitária Vegetal - GDV
 - 11.1.3.1. Núcleo de Controle de Agrotóxicos - NAG
 - 11.2. Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA
 - 11.2.1. Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - GIA
 - 11.2.1.1. Núcleo de Coordenação e Inspeção do Programa do Leite - NIL
 - 11.2.1.2. Núcleo de Coordenação e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - NIV
 - 11.2.1.3. Núcleo de Coordenação e Inspeção da Carne - NIC
 - 11.2.2. Gerência do Laboratório de Tecnologia - GLT
 - 11.2.2.1. Núcleo do Laboratório Físico-químico - NLQ
 - 11.2.2.2. Núcleo do Laboratório de Microbiologia - NLM
- 12. Subsecretaria de Abastecimento e Administração de Feiras e Mercados SFM
 - 12.1. Diretoria de Abastecimento - DAB
 - 12.1.1. Gerência de Estatística e Informação de Mercado - GEM
 - 12.1.2. Gerência de Comercialização - GCM
 - 12.2. Diretoria de Administração de Feiras e Mercados - DAF
- 13. Unidade de Administração Geral - UAG
 - 13.1. Gerência Orçamentária e Finanças - GOF
 - 13.1.1. Núcleo de Execução Orçamentária - NEO
 - 13.1.2. Núcleo de Contratos e Convênios - NCC

- 13.2. Gerência de Recursos Humanos - GRH
 - 13.2.1. Núcleo de Aposentadorias e Pensões - NAP
 - 13.2.2. Núcleo de Cadastro e Pagamento - NCP
 - 13.3. Gerência de Suprimentos e Serviços Gerais - GSG
 - 13.3.1. Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa - NDC
 - 13.3.2. Núcleo de Almoxarifado e Material - NAM
 - 13.3.3. Núcleo de Patrimônio - NPT
 - 13.3.3. Núcleo de Transportes - NTP
 - 13.4. Gerência de Informática - NIN
- Art. 2º. Ficam mantidos os cargos de Natureza Especial constantes do Anexo I.
- Art. 3º. Ficam extintos os cargos de Natureza Especial e em comissão constantes do Anexo II, e exonerados os seus ocupantes.
- Art. 4º. Ficam criados os cargos de Natureza Especial e em comissão constantes do Anexo III.
- Art. 5º. Ficam remanejados, para o banco de cargos da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes do Anexo IV.
- Art. 6º. O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de abril de 2007.
119º da República e 47º da Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 75, de 19 de abril de 2007, páginas 03/05.

ANEXO I
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL MANTIDOS
(Art. 2º do Decreto nº 27.881, de 18 de abril de 2007.)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CNE-03, 01; Secretário-Adjunto, CNE-04, 01; Chefe da Unidade de Administração Geral, CNE-05, 01; Assessor Jurídico-Legislativo, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01.

ANEXO II
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 3º do Decreto nº 27.881, de 18 de abril de 2007.)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE- GABINETE – Secretário Executivo, DFA-10, 04; Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno e Ouvidoria, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 06; Assistente, DFA-10, 01; Secretário Administrativo, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 03; Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-07, 02; Assistente Administrativo, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 03; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 04; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-03, 02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS DO AGRO-NEGÓCIO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ECONOMIA RURAL Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA, ANÁLISE DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE APOIO E INFORMAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-09, 02; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA EM PISCICULTURA – Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE MUDAS – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado do Viveiro do Ipê, DFG-06, 01; Assistente de Campo, DFA-03, 01; Encarregado do Viveiro do Horto Bananal, DFG-06, 01; Assistente de Campo, DFA-03, 01 - GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO, PROJETOS E EVENTOS – Gerente, DFG-12,

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

01; Assistente, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DEMONSTRATIVA DA GRANJA DO TORTO – Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DO PROGRAMA DO LEITE – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-09, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR – Chefe, DFG-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; - DIRETORIA DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E PROGRAMAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CARPINTARIA – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE SOLO – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Campo, DFG-04, 04 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Borracharia, DFG-03, 01; Encarregado de Bombas, DFG-03, 01; Encarregado de Manutenção, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE OFICINAS – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Usinagem, DFG-03, 01; Encarregado de Eletricidade de Autos, DFG-03, 01; Encarregado de Viaturas, DFG-03, 01; Encarregado de Implementos Agrícolas, DFG-03, 01 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS LIVRES E PERMANENTES E MERCADOS ATACADISTAS DE HORTIGRANJEIROS – Assessor, DFA-11, 03; Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO DE MERCADO – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Pesquisa, DFG-03, 04 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADO – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Pesquisa, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Orientação de Mercado, DFG-03, 05 - NÚCLEO DE PADRONIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE APOIO ÀS FEIRAS LIVRES E PERMANENTES – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Manutenção, DFG-03, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS – Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Assistente, DFA-09, 02; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E ARRECADAÇÃO – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Atendimento, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE DESENHO E TOPOGRAFIA – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Topografia, DFG-03, 01; Encarregado de GPS, DFG-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Vistoria, DFG-04, 02; - DIRETORIA DE PECUÁRIA E DEFESA SANITÁRIA – Assessor, DFA-11, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO E CONTROLE – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Manutenção, DFG-03, 01; Encarregado, DFG-03, 03; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL – Chefe, DFG-09, 05; Encarregado, DFG-04, 02 - HOSPITAL DE GRANDES ANIMAIS – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-03, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE AGROTÓXICOS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO FÍSICO QUÍMICO – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-03, 01; Assistente, DFA-09, 01; Encarregado, DFG-03, 05 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-09, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Registro e Apoio Administrativo, DFG-03, 01; Encarregado de Movimentação de Bens, DFG-03, 01; Encarregado de Depósito, DFG-03, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Acompanhamento de Compras, DFG-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 03 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO – Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA – Gerente, DFG-12, 01.

ANEXO III

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 27.881, de 18 de abril de 2007.)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE- GABINETE – Secretário Executivo, DFA-10, 04; Assessor, DFA-13, 02; Assessoria de Imprensa, Chefe, CNE-07, 01; Assessoria de Planejamento e Programação Orçamentária, Chefe, DFG-13, 01; Assessoria de Convênios e Captação de Recursos, Chefe, DFG-13, 01; Assessoria de Apoio aos Conselhos Rurais, Chefe, DFG-13, 01; Assessoria de Projetos Estratégicos, Chefe, DFG-13, 01; Assessoria de Comunicação e Marketing, Chefe DFG-13, 01; Encarregado, DFG-04, 03; SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – Subsecretário, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO, DIRETOR - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFG-04, 03 - GERÊNCIA DE FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE EVENTOS - Geren-

te, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - DIRETORIA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E PROGRAMAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE OPERAÇÕES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 02; - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA – Subsecretário, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E ARRECADAÇÃO - Gerente, DFG-12,01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE GEOPROCESSAMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02; Encarregado, DFG-04, 02 - SUBSECRETARIA DE DEFESA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Subsecretário, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE DEFESA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE BRUCELOSE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE OVINOS, CAPRINOS E EQUINOS - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE SUÍNOS E DSE - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE FEBRE AFTOSA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE AVICULTURA - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE BASE OPERACIONAL - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAIS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 06 - GERÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE DE AGROTÓXICOS - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL - Gerente, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO E INSPEÇÃO DO LEITE - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO E INSPEÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO E INSPEÇÃO DE CARNE - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - GERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DO LABORATÓRIO FÍSICO QUÍMICO - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DO LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - SUBSECRETARIA DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS – Subsecretário, CNE-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO DE MERCADO - Gerência, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS - Chefe, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - Chefe, DFG-09, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E PAGAMENTO - Chefe, DFG-09, 01 - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E MATERIAL - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - NÚCLEO DE TRANSPORTES - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA - Chefe, DFG-12, 01; Encarregado, DFG-04, 01.

ANEXO IV

CARGOS EM COMISSÃO REMANEJADOS PARA O BANCO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

(Art. 5º do Decreto nº 27.881, de 18 de abril de 2007.)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE- GABINETE – Assistente, DFA-06, 02; Assessor, DFA-13, 03; Encarregado, DFG-02, 01 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - Assistente Administrativo, DFA-07, 01; Assistente, DFA-07, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – Diretor, DFG-14, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 03 - GERÊNCIA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Apontamentos, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Oficinas, DFG-06, 01 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS LIVRES E

PERMANENTES E MERCADOS ATACADISTAS DE HORTIGRANJEIROS – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS LIVRES E PERMANENTES - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Controle de Cobrança de Taxas, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS - Gerente, DFG-12, 01 - DIRETORIA DE PECUÁRIA E DEFESA SANITÁRIA – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE INSPEÇÃO - Chefe, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAIS - Gerente, DFG-12, 01 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente Administrativo, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Bens Imóveis, DFG-06, 01; Encarregado de Bens Móveis e Semoventes, DFG-06, 01; Encarregado de Pesquisa de Preços, DFG-05, 01; Encarregado de Almojarifado, DFG-06, 01 - GERÊNCIA FINANCEIRA - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Empenho e Liquidação, DFG-03, 01; Encarregado de Registro e Controle de Contratos, DFG-06, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Encarregado de Registro Financeiro, DFG-06, 01; Encarregado de Registro e Documentação Funcional, DFG-04, 01; Encarregado de Avaliação Funcional, DFG-04, 01; Encarregado de Aposentadoria e Pensão, DFG-06, 01; Encarregado de Consignação e Atendimento, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE APOIO E BENEFÍCIO SOCIAL - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Benefícios, DFG-03, 01 - GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES - Chefe, DFG-12, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-09, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado de Supervisão e Vigilância, DFG-06, 01; Encarregado de Telecomunicações, DFG-04, 01; Encarregado de Manutenção Elétrica, DFG-04, 01; Encarregado de Obras e Manutenção, DFG-04, 01; Encarregado de Protocolo e Arquivo, DFG-06, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - NÚCLEO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - Chefe, DFG-09, 01; Encarregado de Controle e Distribuição de Veículos, DFG-06, 01; Encarregado de Transporte, DFG-03, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-06, 03; Assistente de Rede, DFA-09, 01; Encarregado de Suporte, DFG-04, 01; Encarregado de Manutenção, DFG-04, 01 - NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO - Chefe, DFG-09, 01 - UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE PESSOAL DE EMPRESAS EM PROCESSO DE EXTINÇÃO - Chefe, DFG-14, 01 - NÚCLEO DE CADASTRO E PAGAMENTO, DA UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE PESSOAL DE EMPRESAS EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO - Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-05, 01.

DECRETO Nº 27.949, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Cria a Unidade de Preparação do Programa de Infra-Estrutura e Saneamento Básico em Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADEs no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO os entendimentos deste Governo do Distrito Federal com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para financiamento do Programa de Infra-Estrutura e Saneamento Básico em Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADEs; e

CONSIDERANDO que a preparação do Programa é um conjunto de ações que antecedem a assinatura do contrato de empréstimo, conduzidas por equipe multidisciplinar, consistindo na elaboração de documentos técnicos, econômicos e financeiros que comprovem a viabilidade do Programa e a capacidade financeira do Governo do Distrito Federal de contrair o empréstimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, a Unidade de Preparação do Programa de Infra-Estrutura e Saneamento Básico em Áreas de Desenvolvimento Econômico no Distrito Federal – denominada UPP das ADEs.

§ 1º. Participarão da preparação do Programa as seguintes Secretarias de Estado do Distrito Federal:

I – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

II – Secretaria de Estado de Obras e;

III – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§ 2º. A UPP das ADEs poderá solicitar durante a preparação do Programa a participação eventual das Secretarias e órgãos relacionados :

I – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal;

II – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;

III – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

IV– Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e;

V– Companhia Energética de Brasília – CEB.

§ 3º. A UPP das ADEs, criada em caráter temporário, terá duração limitada ao período de preparação do Programa e será automaticamente extinta após a conclusão dos trabalhos e a assinatura do contrato de financiamento.

Art. 2º - À UPP das ADEs compete o desenvolvimento dos trabalhos técnicos necessários à efetivação do Programa, referentes a cada área específica no âmbito dos órgãos participantes.

Art. 3º - A Coordenação Geral da UPP das ADES será exercida pela Subsecretaria de Captação de Recursos e Assessoria Internacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 4º - À Coordenação Geral da UPP das ADES compete:

I – Coordenar, controlar e supervisionar as atividades de responsabilidade do Governo do Distrito Federal na preparação e negociação do contrato de financiamento junto ao BID;

II – Coordenar e integrar as atividades desenvolvidas pelos órgãos participantes no âmbito do Programa;

III – Solicitar apoio dos órgãos e entidades vinculados do Governo do Distrito Federal para as atividades de preparação e negociação do contrato de financiamento;

IV – Providenciar a contratação dos trabalhos de apoio de consultoria externa necessários à preparação e à negociação do contrato de financiamento;

V – Dimensionar, coordenar, controlar e supervisionar os trabalhos de que trata o inciso IV;

VI – Subsidiar o agente financiador com documentos e informações necessários durante a fase de preparação da operação de financiamento, bem como na organização das agendas e no apoio logístico das missões de trabalho;

VII – Preparar minuta de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, visando à devida autorização para que o Poder Executivo possa contratar a operação de crédito com o BID e acompanhar sua tramitação junto àquela Casa Legislativa;

VIII – Preparar e encaminhar ao Ministério da Fazenda a documentação necessária para obter a autorização para a contratação de operação de crédito externo, inclusive com o aval da União e correspondente aprovação por parte do Congresso Nacional, bem como acompanhar o devido processo;

IX – Manter registros atualizados de todas as atividades e providências tomadas pela UPP das ADEs, bem como preparar relatórios, periódicos ou específicos, para as autoridades competentes, quanto ao andamento do processo de preparação e de negociação da operação de crédito.

X – Coordenar, por parte do Governo do Distrito Federal, o processo de análise e aprovação das minutas contratuais.

Art. 5º - A UPP das ADEs será constituída por uma equipe multidisciplinar, cujos membros deverão ter atuação em tempo integral ou parcial, conforme a necessidade dos trabalhos.

Parágrafo único: Os componentes da UPP das ADEs serão designados por ato legal expedido pelo titular de cada órgão e entidade participante da preparação do Programa, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 6º - Os órgãos e entidades do Distrito Federal fornecerão à UPP das ADEs as informações e o apoio técnico necessários à preparação do Programa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 27.950, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 080.020.279/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de aplicação financeira do Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior à receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		RECEITA			R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL		1325.01.38	147	3.000		3.000
2007AC00143					TOTAL	3.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00				
CRED SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					3.000
12.366.0142.2392		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Ref. 006444	0003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	33.90.93	4	147	3.000
							3.000
2007AC00143			TOTAL				
							3.000

DECRETO Nº 27.951, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					4.000.000
12.361.0142.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 000188	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.39	0	100	1.000.000
							1.000.000
12.362.0142.2390		MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO					
Ref. 000184	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	99	33.90.30	0	100	3.000.000
							3.000.000
2007AC00149			TOTAL				
							4.000.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					4.000.000
12.361.0138.2856		PROGRAMA RENDA MINHA					
Ref. 000196	0001	PROGRAMA RENDA MINHA	99	33.90.18	0	100	4.000.000
							4.000.000
2007AC00149			TOTAL				
							4.000.000

DECRETO Nº 27.952, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.547.000,00 (seis milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 134.000.412/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa V – Sobradinho, à Agência de Comunicação Social e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 6.547.000,00 (seis milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					500.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000350	0060	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.30	0	100	500.000
							500.000
190107/00001	11107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO					47.000
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 009357	6357	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO	5	44.90.51	0	100	47.000
							47.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					1.800.000
04.128.0228.6038		QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS					
Ref. 003556	0004	QUALIFICAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.39	0	100	1.800.000
							1.800.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE					4.200.000
15.451.1200.3571		ESTABELECIMENTO DE PROGRAMAS DE MELHORIAS HABITACIONAIS COM A PARTICIPAÇÃO DAS POPULAÇÕES RESIDENTES					
Ref. 004866	0001	APOIO A CLIENTELA CARENTE REALIZANDO MELHORIA EM SUAS MORADIAS - MELHORIA HABITACIONAL	99	33.90.39	0	100	500.000
							500.000
18.541.4400.3347		IMPLANTAÇÃO DE PARQUES					
Ref. 010163	5031	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES	99	33.90.39	0	100	100.000
			99	44.90.51	0	100	3.600.000
							3.700.000
2007AC00148			TOTAL				
							6.547.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190107/00001	11107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO						47.000
15.451.3000.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 009360	6360	REFORMA DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO						
			5	44.90.51	0	100	47.000	47.000
110132/00001	11132	AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						2.300.000
04.131.3200.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010339	6965	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
			1	33.90.92	0	100	2.300.000	2.300.000
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						4.200.000
16.451.0202.3711		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS						
Ref. 007035	0004	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS NA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO						
			99	33.90.39	0	100	2.900.000	2.900.000
18.122.4400.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010161	3726	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO						
			99	33.90.39	0	100	1.300.000	1.300.000
TOTAL								6.547.000

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 15 de maio de 2007.

Processo: 080.020.316/2007. Interessado: MARIA INÊS FINI. Assunto: PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA – SE.

1. Nos termos do artigo 12, do Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, combinado com o Decreto nº 23.196, de 27 de agosto de 2002, convido a senhora MARIA INÊS FINI, a prestar assistência técnica à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, dando continuidade ao serviço desenvolvido pela mesma, na estrutura do processo de Avaliação das Escolas Públicas do Distrito Federal, no período de 16 a 18 de maio de 2007, nesta cidade, com ônus para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens aéreas no trecho Campinas/Brasília/Campinas - SP, conforme consta dos autos.

2. Publique-se e restitua-se à Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

Processo: 390.000.617/2007. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Assunto: AQUISIÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGEM AÉREA.

1. Nos termos do artigo 12, do Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, combinado com o Decreto nº 23.196, de 27 de agosto de 2002, convido o senhor RICARDO A. BASTOS OLIVEIRA, Analista de Sistema, da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – SP - COHAB, a colaborar na implementação do Sistema de Demanda Habitacional do Distrito Federal via Internet, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no período de 14 a 19 de maio de 2007, com vistas a finalizar o trabalho já iniciado, nesta cidade, com ônus para o Distrito Federal, referente a diárias e passagem aérea no trecho São Paulo/Brasília/São Paulo, conforme consta dos autos.

2. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 08 de maio de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes do processo 150.000175/2007, dispensou a licitação com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da META EDUCACIONAL, CULTURAL, ASSESSORIA E PROMOÇÕES LTDA, visando a cooperação mútua voltada ao desenvolvimento do projeto de aprimoramento artístico de revitalização e divulgação da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro – OSTNCS, a ser implementado por meio da colaboração especializada do renomado Maestro IRA PHILIP LEVIN, de acordo com o plano de trabalho aprovado nos autos do processo 150.000.175/2007. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO E DETERMINO seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 11 de maio de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes no processo 150.000636/2007, dispensou a licitação com fulcro no Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda Pé de Cerrado, representada pela empresa OS-SOS DO OFÍCIO – CONFRARIA DAS ARTES, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que irá apresentar-se no dia 12 de maio de 2007, nas comemorações do Aniversário do Guará, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino que seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes no processo nº 150.000633/2007, dispensou a licitação com fulcro no Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Dupla Sertaneja REYNAN E REYNALDO, representada pela empresa VEMAS PRODUÇÕES LTDA-ME, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), que irá apresentar-se no dia 12 de maio de 2007, nas comemorações do Aniversário do Guará, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino que seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes no processo nº 150.000634/2007, dispensou a licitação com fulcro no Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda BRAZILIAN BLUES BAND, representada pela empresa VEMAS PRODUÇÕES LTDA ME, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que irá apresentar-se no dia 12 de maio de 2007, nas comemorações do Aniversário do Guará, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino que seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes no processo nº 150.000635/2007, dispensou a licitação com fulcro no Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Cantora CÉLIA PORTO e RÊNIO QUINTAS, representado pela empresa PONTE STUDIO GRAVAÇÕES LTDA, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), que irá apresentar-se no dia 12 de maio de 2007, nas comemorações do Aniversário do Guará, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino que seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

RETIFICAÇÃO

Nas Ratificações referentes aos processos 150.000.506/2007 e 150.000.508/2007, assinadas pelo Secretário de Estado de Cultura do DF, publicadas no DODF nº 79, de 25 de abril de 2007, página 03, ONDE SE LÊ: “... dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93...”, LEIA-SE: “... dispensou a licitação com fulcro no Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 03 de abril de 2007

Processo: 0410.000.887/2007. Interessado: CEDF PARECER TÉCNICO HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal,

aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, Resolução nº 02/2007-CEDF, de 03 de abril de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela “inclusão obrigatória dos componentes curriculares Filosofia, Sociologia, História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental, nos currículos do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Médio das instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal.”

Processo: 030.004.040/2005. Interessado: CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 221/2005-CEDF, de 18 de outubro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: - “Determinar as seguintes medidas de controle e acompanhamento dos cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA a distância, etapa de ensino médio:a)as instituições educacionais credenciadas a oferecer curso de Educação de Jovens e Adultos a distância deverão encaminhar, mensalmente, à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP, as relações de matrículas de alunos, indicando a idade, etapa no curso e os prazos mínimos para a conclusão, de acordo com o projeto de curso aprovado;b)as instituições a que se refere o item “a” deverão encaminhar à SUBIP relação dos concluintes dos cursos de Educação de Jovens e Adultos a distância, constando, obrigatoriamente, a data da matrícula, a data de conclusão do curso e observação à redução do percurso temporal do aluno, decorrente do aproveitamento de estudos, como previsto no projeto de curso;c)a Secretaria de Estado de Educação não acate e nem encaminhe para publicação os certificados de conclusão dos cursos de Educação de Jovens e Adultos a distância, dos alunos que não tenham cumprido os prazos previstos no projeto de curso aprovado, levando em consideração a proporcionalidade da duração do curso para aqueles que, por meio da circulação de estudos, realizaram parcialmente o curso na instituição que expede o certificado de conclusão. 2 - Recomendar à Secretaria de Estado de Educação que estude mecanismos, junto aos órgãos de Governo e ao Ministério Público, para apurar com presteza e objetividade eventuais irregularidades na realização de provas para a avaliação do rendimento escolar e na expedição de certificados de conclusão de cursos, nas instituições0 autorizadas a oferecer cursos de EJA a distância.”

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre inclusão obrigatória dos componentes curriculares Filosofia, Sociologia, História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental, nos currículos do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Médio, das instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto na Resolução nº 04, de 16 de agosto de 2006, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, resolve: Art. 1º - Na elaboração dos currículos do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Médio, as instituições educacionais deverão observar as Diretrizes Curriculares Nacionais e o que dispõe o Art. 13, da Resolução nº 1/2005-CEDF, de 2 de agosto 2005.

Art. 2º - Nos currículos do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Médio, estruturados por disciplinas, no todo ou em parte, a Filosofia e a Sociologia deverão ser incluídas na Base Nacional Comum.

Parágrafo Único: Nos currículos, das instituições educacionais que adotarem organização flexível, não estruturados por disciplinas, deverá ser assegurado tratamento interdisciplinar e contextualizado, visando ao domínio de conhecimentos de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

Art. 3º - Os componentes curriculares História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental deverão constar dos currículos do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Médio, com tratamento transversal e contextualizado.

Art. 4º - A partir do ano letivo de 2008, as instituições educacionais deverão estar com suas respectivas matrizes curriculares, devidamente atualizadas, nos termos da presente Resolução. Parágrafo Único. As matrizes curriculares do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Médio, atualizadas nos termos da presente Resolução, poderão ser implantadas, de forma gradativa, com início em 2008 e término em 2010, ou de maneira plena, a critério das instituições educacionais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de abril de 2007.

Décio Batista Teixeira, Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal. Conselheiros presentes: Altair Macedo Lahud Loureiro, Anita Miriam Martins Sócrates, Clélia de Freitas Capanema, Dalva Guimarães dos Reis, Genúfno Bordignon, José Leopoldo das Graças Borges, Josephina Desounet Baiocchi, Luiz Otávio da Justa Neves, Mário Sérgio Ferrari, Marisa Araújo Oliveira, Nilton Alves Ferreira, Rosa Maria Monteiro Pessina.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 40, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa DUPLIGRÁFICA E EDITORA LTDA., na forma do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando o que consta do Processo 160.000.827/2006, da Resolução nº 872 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 20 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, com a empresa DUPLIGRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.401.662/001-51 e no CNPJ/MF sob o nº 03.386.199/0001-26, estabelecida a SIG Quadra 8 lote 2.396 - Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador: termo inicial: outubro de 2006; termo final: 180 meses a contar do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;

II - valor total do financiamento a ser concedido: R\$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil reais);

III - empreendimento incentivado: importação do exterior das seguintes mercadorias: Código NCM/SH/ Descrição – 48, Papel e cartão; obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão; 84 , Máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, e suas partes; 85, Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios.

IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, devido pelo empreendimento incentivado.

Art. 2º - A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a:

I – comprovação mensal do recolhimento de:

a) 30% do ICMS devido pela importação do exterior de produtos constantes no empreendimento incentivado;

b) ICMS devido na importação do exterior de produtos não-incentivados;

c) ICMS devido na comercialização de mercadorias;

d) ICMS devido pelo Diferencial de Alíquota relativamente a material de consumo e bem destinado ao ativo permanente;

e) ICMS devido por Substituição Tributária;

f) emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEF, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 800.086-5, no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) de cada parcela do financiamento liberada.

II – apresentação mensal das Declarações de Importação;

III – comprovação do envio em meio magnético das informações constantes dos documentos fiscais emitidos, conforme inciso II, artigo 10, do Decreto nº 24.430/04;

IV – incidência, no mês de janeiro de cada ano, de juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, incidentes sobre os saldos devedores e sobre as parcelas liberadas no período de janeiro a dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A disponibilização das informações previstas no inciso IV deverá obedecer às disposições da Portaria nº 785, de 28 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 4º - Deverão ser observadas as disposições dos §§ 3º e 4º do artigo 48 da Lei nº 3.904, de 13 de setembro de 2006.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ TACCA JUNIOR

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 14 DE MAIO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX e parágrafo único do inciso XIV do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta da CI nº 02/2007 – Comissão de Tomada de Contas Especial, referente ao processo 040.001.169/2004, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR até 11 de agosto de 2007 o prazo concedido à Comissão de Tomada de Contas Especial designada pela Portaria nº 81, de 19 de março de 2006, publicada no DODF nº 55, de 22 de março de 2006, para apurar os fatos citados no mencionado processo.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DO CHEFE
Em 11 de maio de 2007.

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DO IPVA, DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na competência prevista no § 4º do artigo 40 c/c inciso III do § 5º, do artigo 40, todos do Decreto nº 16.106/94, com base no que consta nos processos respectivos, decide: PELA INADMISSIBILIDADE da reclamação contra o lançamento do IPVA, dos contribuintes elencados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa do veículo: 042.003.487/2007, MARIA JOSÉ TORRES DE FONTES, JDZ6225; 042.003.296/2007, ELI-SANGELA DE MELO GOMES, JGV4608. Nos termos do artigo 39, do Decreto nº 16106/94, o contribuinte poderá interpor recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho.

EDUARDO DE BRITO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 69/2007

Dispõe sobre a Concessão de Registro à entidade ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: Renovação de Registro à entidade ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA, sob o nº 69/2007 e inscrever seu Programa de Proteção Apoio Sócio-educativo em Meio Aberto e Sócio-familiar, em conformidade com o processo 100.001440/06, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF.

Brasília - DF, 14 de maio de 2007
SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 70/2007

Dispõe sobre a Concessão de Registro à entidade ASSOCIAÇÃO LAR MÃE DA DIVINA GRAÇA.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: Renovação de Registro à entidade ASSOCIAÇÃO LAR MÃE DA DIVINA GRAÇA., sob o nº 70/2007 e inscrever seu Programa de Proteção Regime Sócio-educativo em Meio Aberto E Apoio sócio-familiar, em conformidade com o processo 100.001046/2006, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF.

Brasília - DF, 14 de maio de 2007
SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente

CONSELHO TUTELAR DA CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 9º do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal e de conformidade com a Lei Distrital nº 2.640, de 13 de dezembro de 2000. Considerando o convite verbal feito pela Coordenação de Apoio Técnico Administrativo dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, resolve: APRESENTAR a Conselheira SELMA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS deste Conselho Tutelar, a fim de participar do seminário intitulado “Enfrentamento a Violência e a Exploração Sexual Contra a Criança e Adolescente”, que se realizará na “Academia de Tênis de Brasília, nos dias 16, 17 e 18/05, do corrente ano”. Encaminhe-se cópia desta a Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal.

DOMINGOS FRANCISCO DE S. BARBOSA

PORTARIA Nº 02, DE 10 DE MAIO DE 2007

O PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 9º do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, de conformidade com Lei Distrital nº 2.640, de 13 de dezembro de 2000.

Considerando a necessidade de gerenciar as atividades administrativas deste Conselho. Considerando, o que reza o regimento interno no artigo 9º, inciso IX, e tendo vista a necessidade de disciplinar sobre o funcionamento das unidades do Conselho. Considerando a deliberação na reunião ordinária realizada no dia 07.05.07, quanto à necessidade de se criar o organograma do mencionado Conselho, resolve:

Art. 1º - APROVAR o organograma do Conselho Tutelar da Circunscrição Judiciária de Ceilandia, na forma dos anexos.

Art. 2º - DISTRIBUI os servidores do apoio administrativo nas respectivas unidades criadas por este Conselho.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal.

DOMINGOS FRANCISCO DE S. BARBOSA

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE MAIO DE 2007

O CONSELHO TUTELAR DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Distrital nº 2.640, de 13 de dezembro de 2000.

Considerando que as decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem as tenha legítimo interesse, conforme prevê o artigo 137, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando ainda, os termos da decisão deliberada e consignada na Ata de Reunião Ordinária, realizada no dia 07/05/07, para escolha do novo Coordenador do Conselho Tutelar de Ceilândia e o Secretário do Colegiado, de conformidade com os artigos 9º e 33 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - CONFIRMA o Conselheiro Tutelar DOMINGOS FRANCISCO DE S. BARBOSA (Coordenador Regional) e a Conselheira Tutelar ELIENE DE JESUS DE FRANÇA BARBOSA (Secretária do colegiado), conforme período estabelecido no citado regimento interno.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania e à Coordenação de Apoio Técnico Administrativo dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal.

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TUTELAR: Domingos Francisco de S. Barbosa, Coordenador Regional; Eliene de Jesus de França Barbosa, Secretária do Colegiado; Evaldo Cardoso da Silva, Conselheiro Tutelar; Rogério Freitas de Oliveira, Conselheiro Tutelar; Selma Aparecida da Costa dos Santos, Conselheira Tutelar

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 15 de maio de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, referentes ao processo 112.000.385/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e meios-fios na via S3, ligação Arapoanga com o Setor Residencial Leste, sobre o Córrego Atoleiro, em Planaltina – DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 560.853,90 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 030.001.307/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de obras de urbanização em Águas Claras, contratadas pelos seguintes lotes: - Lote 02 - pavimentação asfáltica e meios-fios em trechos do Boulevard Águas Claras Norte (entre as Ruas 02 Norte e 03 Norte e entre a esquina da Rua Copaíba Norte e a Estação Concessionária do Metrô - Rua 37 Norte); pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial na Rua das Paineiras (das Avenidas Araucárias à Castanheiras) - Lote 03 - pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial na Rua 37 Sul (do Boulevard Águas Claras à Avenida Jequitibá), no

acesso à Quadra 210, na Rua 25 Sul (entre a Avenida Araucárias e o Boulevard Águas Claras Sul) e no Boulevard Águas Claras Sul (entre as Ruas 25 e 26 Sul); pavimentação asfáltica e meios-fios na Rua 26 Sul (entre a linha do Metrô e o Boulevard Águas Claras) - Lote 04 - pavimentação asfáltica e meios-fios na Rua 13 Sul, na Rua 12 Sul, no Boulevard Águas Claras Norte (entre as Ruas 12 Sul e 13 Sul) e no Boulevard Águas Claras Sul (entre as Ruas 07 Sul e das Pitangueiras - Estação do Metrô) - Lote 05 - pavimentação asfáltica e meios-fios na ligação das Quadras 203 e 204 à Vereda da Cruz e na Rua 36 Sul (entre as Avenidas Jequitibá e Araucárias); pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial na Avenida Jequitibá (entre as Ruas 34 Sul e 36 Sul) e na Quadra 106 – em Águas Claras/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 3.001.072,98 (três milhões, um mil, setenta e dois reais e noventa e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 410.001.245/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo de arquitetura, inclusive adaptações necessárias no projeto existente, para acréscimo do pavimento do subsolo da Feira Popular da Rodoferroviária, com uso exclusivo para estacionamento, sito no Pátio Ferroviário de Brasília, Lote Único – RA I – Brasília - DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 410.001.686/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de fundação e de estrutura de concreto armado, com vistas a atender os requisitos de segurança estrutural, durabilidade e funcionalidade, para o acréscimo do pavimento do subsolo da Feira da Rodoferroviária, com uso exclusivo para estacionamento, sito no Pátio Ferroviário de Brasília, Lote Único – RA I – Brasília - DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, do processo 410.001.685/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de instalações prediais hidráulicas e sanitárias, elétricas e eletrônicas e de prevenção e combate à incêndio, inclusive adaptações necessárias aos projetos existentes para acréscimo do pavimento do subsolo da Feira Popular da Rodoferroviária, com uso exclusivo para estacionamento, sito no Pátio Ferroviário de Brasília, Lote Único – RA I – Brasília - DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, relativa ao processo 112.001.594/2006, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios, ramais e bocas-de-lobo, na Expansão do Setor Residencial Leste, Quadras 21/26, em Planaltina/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 544.249,52 (quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Ato que ratifiquei nos

termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, relativa ao processo 410.002.531/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de drenagem pluvial, plantio de grama e proteção de taludes com cortina de concreto armado nos taludes laterais das cabeceiras da ponte sobre o córrego Atoleiro, na ligação de Planaltina (Arapoanga) com o Vale do Amanhecer, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 732.639,93 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais noventa e três centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. anexas, relativa ao processo 112.000.529/2007, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a recuperação de dois Postos Policiais localizados: na Praça Central, Quadra 12/13, do Paranoá e na Avenida Comercial, Quadra 48, Condomínio Del Lago no Itapoã, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 43.306,41 (quarenta e três mil, trezentos e seis reais e quarenta e um centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

RETIFICAÇÃO

No Despachos do Secretário, de 11 de maio de 2007, publicado no DODF nº 91, de 14 de maio de 2007, página 14, ONDE SE LÊ: “... processo 112.002.068/07,...”, LEIA-SE: “... processo 112.002.068/2004,...”.

No Despachos do Secretário, de 11 de maio de 2007, publicado no DODF nº 91, de 14 de maio de 2007, página 14, ONDE SE LÊ: “... processo 112.000.411/07,...”; LEIA-SE: “... processo 410.002.530/2007,...”; ONDE SE LÊ: “... localizada na Quadra 202,...”; LEIA-SE: “...localizada na Quadra 302,...”; ONDE SE LÊ: “... R\$ 61.646,36 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)...”; LEIA-SE: “... R\$ 57.385,68 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)...”.

No Despachos do Secretário, de 11 de maio de 2007, publicado no DODF nº 91, de 14 de maio de 2007, página 14, ONDE SE LÊ: “... do processo 112.000.771/07,...”; LEIA-SE: “... relativa ao processo 112.000.771/2007,...”.

No Despachos do Secretário, de 11 de maio de 2007, publicado no DODF nº 91, de 14 de maio de 2007, página 14, ONDE SE LÊ: “... do processo 112.000.786/07,...”; LEIA-SE: “... relativa ao processo 112.000.786/2007,...”.

No Despachos do Secretário, de 11 de maio de 2007, publicado no DODF nº 91, de 14 de maio de 2007, página 14, ONDE SE LÊ: “... do processo 112.000.748/07,...”; LEIA-SE: “... relativa ao processo 112.000.748/2007,...”.

No Despachos do Secretário, de 11 de maio de 2007, publicado no DODF nº 91, de 14 de maio de 2007, página 15, ONDE SE LÊ: “... R\$ 11.207,50 (onze mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos)...”; LEIA-SE: “... R\$ 11.007,81 (onze mil e sete reais e oitenta e um centavos)...”.

No Despachos do Secretário, de 11 de maio de 2007, publicado no DODF nº 91, de 14 de maio de 2007, página 15, ONDE SE LÊ: “... R\$ 26.675,70 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)...”; LEIA-SE: “... R\$ 29.675,70 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)...”.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA
SESSÃO Nº 3.719A., REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2007.
Processo: 112.001.106/2007. Interessado: CENTRO SALESIANO DO MENOR – CE-SAM. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A Diretoria com o voto do Relator,

tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 62.124,11 (sessenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e onze centavos), referente ao aproveitamento de adolescentes carentes nos Viveiros I e II do DPJ/DU, decorrentes do Contrato nº 707/00, relativo ao 13º Salário, no período de janeiro a maio de 2006, prevista no Orçamento do exercício de 2006 no Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0001 – Manutenção de Áreas Verdes, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte de Recursos 100, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do Centro Salesiano do Menor – CESAM, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0001 – Manutenção de Áreas Verdes, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte de Recursos 100. Relator: Irio Depieri - Diretor Financeiro.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 08 DE MAIO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DESCONTINGENCIAR as dotações orçamentárias na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	560.854,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.451.3300.3629.0001		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	1.206.840,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3903.0016		
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	31.500,00
RICARDO PINHEIRO PENNA	LUIZ TACCA JUNIOR	
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Secretário de Estado de Fazenda	

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Em 11 de maio de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.005.215/2007, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em 19 (dezenove) processadoras automáticas de filmes radiológicos e 04 (quatro) câmaras identificadoras de filmes radiológicos, instaladas nos núcleos de radiologia das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em favor do REAL-MAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ – 03.496.338 / 0001 - 74, cujo valor total da despesa autorizada é de R\$ 271.822,41 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV (emergencial) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 11 de maio de 2007, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ RUBENS IGLESIAS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE
Em de 15 de maio de 2007.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. Reconheço a dívida e Autorizo a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.016.679/2006, no valor de R\$ 21.506,12 (vinte e um mil, quinhentos e seis reais e doze centavos), em favor do Instituto Médico Hospitalar Lago Sul Ltda, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente 33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.786/2006, no valor de R\$ 16.279,99 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), em favor do Instituto Médico Hospitalar Lago Sul Ltda, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente 33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.011.896/2006, no valor de R\$ 34.996,76 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), em favor do Hospital Prontonorte, para cobrir despesas

referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente 33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.782/2006, no valor de R\$ 6.331,48 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), em favor do Instituto Médico Hospitalar Lago Sul Ltda, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente 33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.756/2006, no valor de R\$ 21.077,57 (vinte e um mil, setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), em favor do Instituto Médico Hospitalar Lago Sul Ltda, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente 33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.503/2006, no valor de R\$ 2.150,43 (dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta e três centavos), em favor do Hospital Santa Luzia, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente 33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.018.295/2006, no valor de R\$ 38.145,11 (trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e onze centavos), em favor do Hospital Santa Lúcia, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente 33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.000.460/2007, no valor de R\$ 5.207,55 (cinco mil, duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do Hospital Santa Luzia, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente 33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.015.504/2006, no valor de R\$ 3.389,13 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos), em favor do Hospital Prontonorte, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente 33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 09 de maio de 2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada § 2º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, em razão da dispensa de licitação, em favor do Banco de Brasília S.A, referente a cessão de uso de área aproximada de 2 m2, nas dependências da 31ª Delegacia de Polícia – Planaltina – DF, para instalação de uma máquina de auto-atendimento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada § 2º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, em razão da dispensa de licitação, em favor do Banco de Brasília S.A, referente a cessão de uso de área aproximada de 2 m2, nas dependências da 26ª Delegacia de Polícia – Samambaia – DF, para instalação de uma máquina de auto-atendimento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada § 2º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, em razão da dispensa de licitação, em favor do Banco de Brasília S.A, referente a cessão de uso de área aproximada de 2 m2, nas dependências da 10ª Delegacia de Polícia – Lago Sul - Brasília - DF, para instalação de uma máquina de auto-atendimento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada § 2º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, em razão da dispensa de licitação, em favor do Banco de Brasília S.A, referente a cessão de uso de área aproximada de 2 m2, nas dependências da 6ª Delegacia de Polícia – Paranoá – DF, para instalação de uma máquina de auto-atendimento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada § 2º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, em razão da dispensa de licitação, em favor do Banco de Brasília S.A, referente a cessão de uso de área aproximada de 2 m2, nas dependências da 1ª Delegacia de Polícia – Asa Sul Brasília – DF, para instalação de uma máquina de auto-atendimento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 10 de maio de 2007.

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fl. 03 á 05, do processo 054.000.725/2007, firmou o presente por inexigibilidade de licitação, para a contratação direta com a empresa Nova Dimensão Jurídica Ltda (NDJ) para fazer face as despesas com à aquisição de um CD-ROM dos boletins NDJ de Direito Administrativo, Municipal e de Licitações e Contratos, para o GCG/PMDF, pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ANTONIO JOSÉ SERRA FREIXO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 49, DE 15 DE MAIO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o cadastro das permissões do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens – Táxi;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenamentos e ajustes objetivando melhorar a qualidade desta modalidade de serviço;

CONSIDERANDO ser o recadastramento, o mecanismo mais adequado e eficiente para detectar eventuais irregularidades na administração das permissões e matrículas de motoristas auxiliares; CONSIDERANDO que este recadastramento tem por objetivo levantar com rigor a situação e natureza de cada permissão e respectivamente dos permissionários e motorista auxiliar, resolve: Art. 1º - Determinar o recadastramento das permissões do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens – Táxi.

Art. 2º - O recadastramento que trata esta Portaria será realizado na Sede da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Transporte Público Individual, localizada no SAAN, Quadra 01, Lotes 1.180/1.240, nos horários de 09:00 às 12:00 hs. e de 13:00 às 17:00 hs., no período dos dias úteis de 21 de maio de 2007 a 24 de julho de 2007, de acordo com o calendário por número de permissão constante do Anexo I e para empresas de táxi (pessoa jurídica) conforme Anexo II.

Art. 3º - Os permissionários e proprietários de empresas de táxi (pessoa jurídica) apresentarão, no momento de recadastramento, os documentos relacionados a seguir, em originais e cópias.

3.1 DOCUMENTOS DO PERMISSIONÁRIO:

- 3.1.1 ficha de recadastramento;
- 3.1.2 cópia do RG, CPF e CNH;
- 3.1.3 cópia do comprovante de residência;
- 3.1.4 cópia do CRLV atual do veículo cadastrado na permissão;
- 3.1.5 certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal;
- 3.1.6 certidão negativa de feitos criminais emitida pela Justiça do Distrito Federal, expedida pelo Cartório de Distribuição Ruy Barbosa, localizado no Ed. Venâncio 2000, bloco B-60, 1º andar, sala 145;
- 3.1.7 nada consta de multas do veículo emitido pelo DETRAN/DF;
- 3.1.8 atestado médico de aptidão física e mental;
- 3.1.9 declaração de não ser detentor de outra permissão ou concessão no Distrito Federal;
- 3.1.10 comprovante de realização do Curso de Aperfeiçoamento e Capacitação no SEST/SENAT.

3.2 DOCUMENTOS DO MOTORISTA AUXILIAR:

- 3.2.1 ficha de recadastramento;
- 3.2.2 cópia do RG, CPF e CNH;
- 3.2.3 cópia do comprovante de residência;
- 3.2.4 certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal;
- 3.2.5 certidão negativa de feitos criminais emitida pela Justiça do Distrito Federal, expedida pelo Cartório de Distribuição Ruy Barbosa, localizado no Ed. Venâncio 2000, bloco B-60, 1º andar, sala 145;
- 3.2.6 atestado medido de aptidão física e mental;

- 3.2.7 declaração de não ser detentor de permissão ou concessão no Distrito Federal;
- 3.2.8 comprovante de realização do Curso de Aperfeiçoamento e Capacitação no SEST/SENAT;
- 3.3 DOCUMENTOS DE EMPRESAS (pessoa jurídica):
 - 3.3.1 ficha de recadastramento de cada permissão;
 - 3.3.2 cópia do RG, CPF e CNH do representante legal;
 - 3.3.3 cópia do alvará de funcionamento;
 - 3.3.4 cópia do contrato social e alterações;
 - 3.3.5 cópia do CNPJ;
 - 3.3.6 cópia de registro na Junta Comercial do Distrito Federal;
 - 3.3.7 certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal;
 - 3.3.8 certidão negativa de feitos criminais emitida pela Justiça do Distrito Federal, do representante legal, emitida pelo Cartório de Distribuição Ruy Barbosa, localizado no Ed. Venâncio 2000, bloco B-60, 1º andar, sala 145;
 - 3.3.9 atestado de idoneidade financeira da empresa;
 - 3.3.10 nada consta de multas do veículo emitido pelo DETRAN/DF;
 - 3.3.11 atestado médico de aptidão física e mental, do representante legal;
 - 3.3.12 comprovante de realização do Curso de Aperfeiçoamento e Capacitação no SEST/SENAT, do representante legal.

Art. 4º - Os formulários dos documentos constantes dos subitens 3.1.1, 3.1.9, 3.2.1, 3.2.7 e 3.3.1, serão preenchidos eletronicamente no ato de atendimento do recadastramento.

Art. 5º - O recadastramento será realizado exclusivamente pelo permissionário titular da permissão, não sendo admitido sua representação mediante procuração.

Art. 6º - No ato do recadastramento, o permissionário deverá se fazer acompanhado, se for o caso, do motorista auxiliar com os documentos constantes do subitem 3.2, para os registros e assinaturas pertinentes do mesmo nos formulários especificados nos subitens 3.2.1 e 3.2.7.

Art. 7º - A documentação de recadastramento será recebida pelo Grupo de Trabalho a ser designado através de Portaria desta Pasta, somente nos dias e horários estabelecidos nos calendários constantes dos Anexos I e II e em nenhuma hipótese será acolhida a mesma de modo incompleto. Art. 8º - O não atendimento, pelo titular da permissão, à determinação de recadastramento contida nesta Portaria implicará na imediata cassação da mesma.

Art. 9º - Um membro da Corregedoria-Geral do Distrito Federal ficará responsável pela análise dos casos passíveis de cassação, elaborando relatório conclusivo sobre cada caso, com parecer específico, o qual será ratificado ou não pelo titular da Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 10- Será emitido certificado de recadastramento para o permissionário e o motorista auxiliar, assinado pelo titular da Secretaria de Estado de Transportes, pelo Subsecretário de Infra-Estrutura e Transporte Individual e Coordenador do Grupo de Trabalho deste recadastramento e pelo membro da Corregedoria Geral do Distrito Federal.

Art. 11 - O enquadramento de cada permissionário na nova Lei substitutiva à Lei em vigor – nº 2.496/99 - dependerá do respectivo certificado de conclusão do recadastramento.

Art. 12 - Os casos omissos serão analisados pelo Subsecretário de Infra-Estrutura de Transporte Público Individual, mediante requerimento contendo justificativa clara, objetiva e devidamente comprovada do não recadastramento da permissão, protocolado na Secretaria da Subsecretaria de Infra-Estrutura e Transporte Público Individual, até no máximo a data prevista para o recadastramento da respectiva permissão, conforme prazos definidos nos Anexos I e II, submetendo os casos de maior gravidade ao titular da Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

ANEXO I

DATA DO RECADASTRAMENTO	MANHÃ - 09:00 às 12:00 Horas - PERMISSÃO A RECADASTRAR			TARDE - 13:00 às 17:00 Horas - PERMISSÃO A RECADASTRAR		
21/05/2007	0001	a	0050	0051	a	0100
22/05/2007	0101	a	0150	0151	a	0200
23/05/2007	0201	a	0250	0251	a	0300
24/05/2007	0301	a	0350	0351	a	0400
25/05/2007	0401	a	0450	0451	a	0500
28/05/2007	0501	a	0550	0551	a	0600
29/05/2007	0601	a	0650	0651	a	0700
30/05/2007	0701	a	0750	0751	a	0800
31/05/2007	0801	a	0850	0851	a	0900
01/06/2007	0901	a	0950	0951	a	1000
04/06/2007	1001	a	1050	1051	a	1100
05/06/2007	1101	a	1150	1151	a	1200
06/06/2007	1201	a	1250	1251	a	1300
11/06/2007	1301	a	1350	1351	a	1400
12/06/2007	1401	a	1450	1451	a	1500

13/06/2007	1501	a	1550	1551	a	1600
14/06/2007	1601	a	1650	1651	a	1700
15/06/2007	1701	a	1750	1751	a	1800
18/06/2007	1801	a	1850	1851	a	1900
19/06/2007	1901	a	1950	1951	a	2000
20/06/2007	2001	a	2050	2051	a	2100
21/06/2007	2101	a	2150	2151	a	2200
22/06/2007	2201	a	2250	2251	a	2300
25/06/2007	2301	a	2350	2351	a	2400
26/06/2007	2401	a	2450	2451	a	2500
27/06/2007	2501	a	2550	2551	a	2600
28/06/2007	2601	a	2650	2651	a	2700
29/06/2007	2701	a	2750	2751	a	2800
02/07/2007	2801	a	2850	2851	a	2900
03/07/2007	2901	a	2950	2951	a	3000
04/07/2007	3001	a	3050	3051	a	3100
05/07/2007	3101	a	3150	3151	a	3200
06/07/2007	3201	a	3250	3251	a	3300
09/07/2007	3301	a	3350	3351	a	3400

Observação: exclui-se deste anexo as permissões de empresas (pessoa jurídica), que serão reca-dastradas conforme calendário do Anexo II.

ANEXO II

EMPRESA A RECADASTRAR	DATA	HORARIO
ANTONIO LEITE DE ARAUJO – ME	10.07.2007	09:00
BRASILIA RADIO TAXI LTDA	10.07.2007	13:00
BY TRANSPORTES LTDA	11.07.2007	09:00
DIVINO JOSE BARBOSA - ME	11.07.2007	13:00
EMPRESA DE TAXI BACANA	12.07.2007	09:00
EMPRESA DE TAXI SILVA	12.07.2007	13:00
HELENA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO	13.07.2007	09:00
HENK TRANSPORTE LTDA	13.07.2007	13:00
JOÃO LUCAS NETO – ME	16.07.2007	09:00
JOSE EVANGELISTA DE ANDRADE – ME	16.07.2007	13:00
JOSELITA MARQUES SAUDE	17.07.2007	09:00
NRG TAXI	17.07.2007	13:00
RADIO TAXI BRASILIA	18.07.2007	09:00
RADIO TAXI MIRANDA – ME	18.07.2007	13:00
TAXI PARENTE LTDA	19.07.2007	09:00
TAXICAB TRANSPORTES LTDA	19.07.2007	13:00
TELETAXI SERVIÇO DE TAXI LTDA	20.07.2007	09:00
TRANSPORTE OLIVEIRA LTDA	20.07.2007	13:00
VICENTE DE PAULA SOUZA – ME	23.07.2007	09:00
W & G TAXI SERVICE LTDA	23.07.2007	13:00
WASHINGTON MIRANDA DA SILVA – ME	24.07.2007	09:00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 14 de maio de 2007

Processo: 113.000021/2007. Interessado: CAESB. Assunto: Emissão da nota de empenho. Ob-jeto: Pagamento de Fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação. Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cobrir despesas com o fornecimento de água no mês de maio/2007.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 15 de maio de 2007.

Processo: 113.004822/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Objeto: Despesas com assinaturas do Diário Oficial do DF. O Diretor Geral do

DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no artigo 80 do Decreto nº 16.098/94, com fulcro no artigo 81 do mesmo diploma legal e usando de suas atribui-ções previstas no Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375/2005, reconhece a dívida, autoriza a realização da despesa e a emissão de nota de empenho conforme acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 93, DE 15 DE MAIO DE 2007.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso I e XXII, artigo 7º, inciso VII e o artigo 9º, inciso IX todos da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: DELEGAR competência ao Procurador-Corregedor para baixar por portaria normas correicionais e que visem a regularidade e bom andamento dos feitos em trâmite na Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Poderá determinar arquivamento de Autos suplementares devidamente instruídos e que atendam os requisitos normativos vigentes. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Num Processo: 2006 00 2 004433-6. Reg. Acórdão: 263745. Relator Des.: ROMEU GONZA-GA NEIVA. Requerente(s): PROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDE-RAL. Requerido(s): PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDE-RAL. Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOU-SA E SILVA – ADJUNTO e ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN - Procuradora do DF). Origem: LEI DISTRITAL Nº 2559, DE 29 DE JUNHO DE 2000.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL Nº 2.559/2000 QUE DISPÕE SOBRE RESERVA NAS FEIRAS LIVRES E FEIRAS PERMANENTES NO DISTRITO FEDERAL - INICIATIVA - VÍCIO FORMAL.

01.A Lei Orgânica do Distrito Federal atribui exclusivamente ao Governador do DF a iniciativa de lei que disponha sobre uso e ocupação do solo no Distrito Federal. Tal incumbência exclui a competência concorrente de qualquer outra pessoa ou órgão. Na presente hipótese, não há dúvida que a Lei 2.559/2000, elaborada mediante iniciativa parlamentar, trata do uso e ocupação do solo no DF, o que leva a concluir sobre a sua inconstitucionalidade formal.

02.Recurso provido. Unânime.

Decisão: REJEITADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA.

Num Processo: 2006 00 2 002615-3. Reg. Acórdão: 265171. Relator Des.: -ROMEU GONZA-GA NEIVA. Requerente(s): PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDE-RAL E TERRITÓRIOS. Requerido(s): PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DIS-TRITO FEDERAL. Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO). Origem: LEI DISTRITAL Nº 3.092, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL 3.092/2002 - LODF - ESTRUTURA DE HORTA COMUNITÁRIA - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DF.

01.”A Lei Distrital 3.092, de 2002, de autoria parlamentar, ao dispor sobre a estrutura da Horta Comunitária do Buritis II, localizada na Região Administrativa de Planaltina, tratou de matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece a Lei Orgânica Distri-tal” (Parecer Ministerial, fl. 29).

02.”Confere-se ao Governador do Distrito Federal competência privativa para iniciar o processo legislativo de normas que venham a dispor sobre o uso e ocupação do solo em todo o território do Distrito Federal” (Parecer Ministerial. fl. 29).

03.”Nenhum parlamentar pode apresentar projeto de lei sobre matéria afeta ao uso e à ocupação do solo, como ocorreu na presente hipótese, em que foi apresentado projeto de lei por Deputado Distrital, que tramitou na Câmara Legislativa do Distrito Federal até sua aprovação. Está carac-terizado, assim, o vício formal de inconstitucionalidade” (Parecer Ministerial, fl. 29).

04.Pedido julgado procedente. Unânime.

Decisão: REJEITADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA.

Brasília-DF, 14 de maio de 2007.
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria